

**Processo nº 2024043810.**

**Concorrência Eletrônica nº 022/2024.**

**Objeto: contratação de serviços continuados e integrados de disponibilização de plataforma de gestão e controle de atividades lotéricas, fornecimento de jogos lotéricos e meios de pagamentos, incluindo manutenção, customização e atualizações.**

## **ERRATA DO EDITAL**

O **Agente de Contratação** de Catalão, Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024, torna público a todos interessados, que se faz necessária a retificação do EDITAL em epígrafe, devido a erro de digitação, assim como se segue:

### **Onde se lê:**

**2.9.** O licitante interessado em participar do presente certame deverá apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação e proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, referente a 1% do valor estimado para a contratação, a qual será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### **Leia – se:**

**2.9.** O licitante interessado em participar do presente certame deverá apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação e proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, em qualquer das modalidades previstas no §1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, referente a 1% do valor estimado para a contratação, a qual será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso esta tenha sido realizada em dinheiro, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### **Onde se lê:**

**14.7.** A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, até a data de assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade aos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Leia – se:**

**14.7.** A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, até a data de assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em conformidade aos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista que a retificação acima não afetará na formulação de propostas por parte dos licitantes, tratando-se tão somente de correção de flagrante erro de digitação no instrumento convocatório.

Portanto, em consonância ao §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, se mantém a data designada para a realização da sessão pública, permanecendo inalterados os demais dispositivos do instrumento convocatório.

Catalão – GO, 19 de dezembro de 2024.

**Nireberg Antônio Rodrigues Araújo**  
Agente de Contratação  
Município de Catalão  
(Original assinado)